



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**ATO TRT SCR 081/2019**

**João Pessoa, 15 de julho de 2019.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o ofício formulado no protocolo número 111-00041/2019, no sentido de autorizar a reunião de processos ajuizados em face da NAJA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP, em tramitação nesta Justiça Especializada;

**CONSIDERANDO** que o Juiz do Trabalho Supervisor da Central Regional de Efetividade/CEJUSC sugeriu a reunião das execuções trabalhistas em face da NAJA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP, adotando-se o Processo número 0000907-88.2017.5.13.0002 na condição de processo piloto;

**CONSIDERANDO** que o PROVIMENTO CGJT N° 1, de 09 de fevereiro de 2018, editado a partir da necessidade de padronização mínima dos procedimentos de centralização de execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, estebelece regras próprias para reunião de execuções.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. AUTORIZAR**, na forma disciplinada pelo Provimento CGJT N° 1, de 09 de fevereiro de 2018, o **PROCEDIMENTO DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES - PRE**, na Central Regional de Efetividade, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, na **fase de execução**, em face da **NAJA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ nº 07.195.437/0001-77)**.

**Art. 2º.** As Unidades Judiciárias, nas quais tramitam os processos em referência, podem proceder à habilitação dos créditos em **processo piloto na Central Regional de Efetividade**, desde já identificado como sendo o de nº **0000907-88.2017.5.13.0002**, mediante a apresentação de certidão que contenha planilha atualizada dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito em julgado.

**Parágrafo único.** Para fins de movimentação e pagamento, cada Unidade Judiciária deverá permanecer com um processo piloto, em face dos executados,

em tramitação.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

(assinado eletronicamente)  
**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor